

Resolução nº : 4088/2004
Protocolo nº : 21980/04
Origem : MUNICÍPIO DE PEROBAL
Interessado : MUNICÍPIO DE PEROBAL
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade do Sr. Valcir Costacurta, Vereador do Município de Perobal, em face do recolhimento ao erário Municipal, dos valores referidos no item II do Acórdão nº 5677/03-TC, percebidos em desacordo com o artigo 29 da Lei Maior, na prestação de contas do legislativo no exercício financeiro de 2001, objeto do protocolo sob nº 101056/02.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente